



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/PR

CNPJ: 75.771.261/0001-04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

RPPS – Bom Sucesso/PR

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Exercício de 2025

1. Normatização

O Sistema de Controle Interno Municipal, previsto no art. 70 c/c art. 74 da Constituição Federal, corroborado pelo art. 104e seguintes da L.O.M., disciplinado, ainda, no art. 54 da LC 101/2000 – LRF, resta definido no âmbito desta municipalidade, pela LM n.º 1162, de 17/12/2007.

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno

CONTROLADOR INTERNO	
Nome: Marcelo Vinicius Salomé	
CPF: 044.566.959.43	RG: 6.787.657-1/PR
Endereço: Praça Paraná, nº 77	
Bairro: Centro	CEP: 86.940-000
Cidade: Bom Sucesso	Estado: Paraná
Telefone: (43) 3442-2367	e-mail: mvs1279@hotmail.com
Período de responsabilidade: Data do Início: 01/01/2025 Data do Fim: 31/12/2025	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM () NÃO
Cargo Efetivo: Auxiliar Administrativo	
Cargo/Função: Controlador Interno	
Ato de nomeação: Decreto nº 05/2025	
Data da nomeação no cargo: 06/01/2025	

3. Relação de Servidores

Servidor (a): Marcelo Vinicius Salomé

Cargo/Função: Controlador Interno

Ato de designação: Decreto n.º 05/2025

Data do ato: 06/01/2025

Vínculo: Servidora efetiva

Formação Acadêmica:

(anexa-se cópia do documento comprobatório)

() Ensino Fundamental

() Ensino Médio/Técnico

(x) Superior

() Pós-graduação/Mestrado/Doutorado

Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses?

(x) Sim, apresentação de cópia dos certificados dos cursos em anexo.

() Não, justificar.

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná é composto de apenas um servidor público, Sr. Marcelo Vinicius Salomé- Servidor do quadro efetivo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/PR

CNPJ: 75.771.261/0001-04

peçoal do Poder Executivo Municipal, que foi designado através do Decreto Municipal nº 05/2025, para exercer a função de Controlador Interno do Município de Bom Sucesso/PR, alcançando o Poder Executivo e o RPPS (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais).

4. Ações desenvolvidas

Em cumprimento de suas atribuições disciplinadas em Lei, com base nos resultados apurados no relatório de Gestão Fiscal do período em epígrafe, a Controladoria Interna, por intermédio do subscritor do presente expediente, emite a presente manifestação conclusiva sobre o atendimento da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em linhas gerais, foram acompanhados e/ou verificados:

- a. A legalidade dos atos de arrecadação da receita e realização da despesa;
- b. A fidelidade dos agentes da administração responsáveis pelos bens e valores públicos; e
- c. O cumprimento do programa de trabalho do orçamento.

Assim, essa Unidade de Controle Interno atuou de forma preventiva através de análises, diagnósticos, orientações e recomendações. A seguir, estão descritas as principais ações desenvolvidas:

- a. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA: LOA, LDO E PPA
- b. GESTÃO DE PESSOAL
- c. GESTÃO DO PATRIMÔNIO
- d. GESTÃO DO ALMOXARIFADO
- e. GESTÃO DOS REPASSES PELO EXECUTIVO
- f. GESTÃO DAS COMPRAS
- g. GESTÃO DA TESOURARIA E CONTABILIDADE

N.º 1 - Período Avaliado: Janeiro a Dezembro de 2025

Setor: Administração e unidade de Finanças

Ações/Pontos de Controle: Execução da despesa. Previsão dos pagamentos, controle das contas por fonte de recursos, bem como suas disponibilidades, efetividade nas conciliações bancárias.

Metodologia Utilizada: Verificação de relatórios periódicos, bem como dos registros divulgados via SIM-AM e no Portal de Transparência.

% ou amostra avaliada: 80%

Conclusão: REGULAR

N.º 2 - Período Avaliado: Janeiro a Dezembro de 2025

Setor: Administração

Ações/Pontos de Controle: Transparência Pública.

Metodologia Utilizada: Acompanhamento dos procedimentos de divulgação das ações de Gestão no Portal da Transparência. Verificação da fidelidade dos dados inseridos no Portal.

% ou amostra avaliada: 80%

Conclusão: REGULAR

N.º 3 - Período Avaliado: Janeiro a Dezembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/PR

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Setor: Administração e unidade de recursos humanos

Ações/Pontos de Controle: Agenda de Obrigações Municipais – SIAP.

Metodologia Utilizada: Acompanhamento dos procedimentos de registro dos dados inerentes à folha de pagamento e histórico funcional junto aos módulos do SIAP. Verificação da fidelidade dos dados e verificação de cumprimento da agenda de obrigações junto à E. Corte de Contas do Estado do Paraná.

% ou amostra avaliada: 70%

Conclusão: REGULAR.

4.1 Identificação dos Responsáveis pelo RPPS no exercício de 2025:

4.1.1 Período correspondente: **de 01-01-2025 a 31-12- 2025**

Diretor Presidente: Sr. Franker Aparecido Sincero dos Reis

Diretor Administrativo e Financeiro: Sr. Valmiro Antonio de Souza

Endereço: Praça Paraná, nº 77 - Centro – Bom Sucesso/PR

5. SÍNTESE DAS AVALIAÇÕES

Procedimentos Realizados	Avaliação
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	Regular
Créditos Especiais	Regular
Créditos Extraordinários	Regular
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	Regular
Investimentos	
Enquadramento da carteira de investimentos	Ressalva
Comitê de Investimento instalado e operante	Ressalva
Taxa de Administração	
Legalidade da instauração da Taxa de Administração e obediência ao limite legal	Ressalva
Utilização de recursos previdenciários em finalidades vedadas	Regular

6. CONSIDERAÇÕES RELEVANTES QUANTO AO ITEM 6 DO RELATÓRIO

As ressalvas apontadas neste relatório, que encontram eco nas situações "Irregulares" do extrato do **CADPREV**, não decorrem de má-gestão, mas de **impossibilidade jurídica temporária**, conforme fundamentado abaixo:

6.1. Do Impedimento Judicial e Reflexos nos Sistemas Federais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/PR

CNPJ: 75.771.261/0001-04

- **Força Maior:** O extrato do CADPREV indica irregularidade no envio de demonstrativos (DIPR/DAIR/DPIN) e na MSC. Todavia, tal omissão foi forçada pela decisão liminar nos **Autos nº 0004715-18.2024.8.16.0101**, que impediu a posse da gestão em 01/01/2025.
- **Assinatura Digital:** Sem um Diretor Presidente ou ordenador de despesas legalmente investido até meados de abril de 2025, o Ente não possuía certificação digital válida para transmitir os dados aos sistemas da Secretaria de Regime Próprio (CADPREV) e ao Siconfi.
- **Regularização Provisória:** A nomeação da atual diretoria, via **Decreto nº 103/2025**, ocorreu em 23/04/2025 imediatamente após a sentença de mérito, demonstrando a diligência do Poder Executivo em restaurar a operacionalidade do RPPS.

6.2. Do Equilíbrio Atuarial e a EC 136/2025

- **Saneamento de Débitos:** Quanto ao item de "Equilíbrio Financeiro e Atuarial" (atualmente irregular no CADPREV), o Município já formalizou cronograma de ações sanativas.
- **Aproveitamento Legal:** A Administração está em fase de revisão de todos os parcelamentos existentes para adesão ao programa especial da **Emenda Constitucional 136/2025**, o que permitirá a emissão de um novo Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) em breve.

6.3. Conclusão sobre a Natureza das Falhas

- As falhas registradas no CADPREV são de natureza **formal e acessória**, derivadas diretamente do litígio judicial que paralisou a autarquia.
- Não há evidências de dano ao erário ou desvio de finalidade na utilização dos recursos previdenciários, os quais permanecem com avaliação **"Regular"** no que tange à sua aplicação.

6.4. Da Profissionalização e Certificação dos Gestores (CPA)

- **Ações de Capacitação:** Em virtude da nomeação tardia e provisória decorrente do imbróglio judicial (Decreto nº 103/2025), os atuais membros do Conselho Municipal de Previdência e do Comitê de Investimentos já iniciaram o processo de obtenção das certificações obrigatórias (CPA).
- **Finalidade Técnica:** A busca por essa certificação visa não apenas o cumprimento formal das exigências da Secretaria de Regime Próprio e Complementar, mas a habilitação técnica necessária para a formalização, chancela e remessa dos relatórios atrasados ao **CADPREV**.
- **Nexo Causal com as Irregularidades:** Resta evidente que o status de "Irregular" no critério "Requisitos para os dirigentes" do extrato do CADPREV é temporário e decorre do curto espaço de tempo entre a pacificação do litígio judicial (abril/2025) e o encerramento do exercício.
- **Compromisso de Gestão:** A Unidade Gestora já estabeleceu um cronograma para que todos os membros colegiados concluam suas certificações, permitindo a regularização do envio da Matriz de Saldo Contábeis (MSC) e demais demonstrativos (DIPR/DAIR) ainda no primeiro semestre de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/PR

CNPJ: 75.771.261/0001-04

A Administração Municipal está adotando as providências necessárias ao parcelamento do aporte atuarial; revisão dos parcelamentos existentes e demais obrigações, objetivando aderir ao programa especial de parcelamento - Emenda Constitucional 136/2025. Apresentou justificativas e cronograma de ações sanativas.

O Instituto de Previdência encontrava-se juridicamente impedido de atuar, em virtude de litígio judicial que obsteu a investidura de seus gestores, conforme a seguinte cronologia fática:

- 27/12/2024 (Decisão Liminar): O Poder Judiciário (Autos nº 0004715-18.2024.8.16.0101) suspendeu a eleição dos Conselhos da Autarquia, impedindo a posse da nova gestão em 01/01/2025.
- Até meados de abril/2025, não havia presidente, conselheiros ou ordenador de despesas investidos de poderes legais para assinar a prestação de contas ou autorizar o envio de dados via SIM-AM. O cumprimento da obrigação era, portanto, impossível.
- 15/04/2025 (Sentença de Mérito): Apenas em meados de abril foi proferida a sentença que declarou nula a eleição anterior, pacificando o entendimento sobre a vacância dos cargos.
- 23/04/2025 (Decreto nº 103/2025): Somente após a sentença, o Município pôde editar o Decreto nº 103/2025, nomeando uma gestão provisória e precária para regularizar a representação da entidade.

Resta provado que o atraso não derivou de negligência, mas da estrita obediência a uma ordem judicial que paralisou a gestão da entidade. A atual diretoria provisória, nomeada em 23/04/2025, vem agindo diligentemente para sanar as pendências.

Diante do exposto, as situações de irregularidade apontadas no CADPREV devem ser interpretadas sob o prisma da Reserva do Possível e da Supremacia do Interesse Público, visto que o Ente estava juridicamente de mãos atadas. A manutenção da “Regularidade com Ressalvas” é a medida que melhor se coaduna com a realidade fática enfrentada, uma vez que não houve má-fé ou desvio, mas sim o cumprimento estrito de ordem judicial que paralisou as obrigações acessórias do RPPS.

7. DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS

Por se tratar o Município de Bom Sucesso de pequeno porte, conta com uma população de 6.581 habitantes (censo 2022/IBGE), a rotina do controle interno se dá de forma a acompanhar de forma ativa e presencial a maioria dos procedimentos administrativos junto ao RPPS, inclusive aconselhando, assessorando e colaborando na edição de atos administrativos (instruções e demais atos administrativos), buscando a legalidade e eficiência da administração pública.

Bom Sucesso, 31 de março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/PR

CNPJ: 75.771.261/0001-04



Documento assinado digitalmente

MARCELO VINICIUS SALOME

Data: 31/03/2026 16:16:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo Vinicius Salomé

Controlador Interno

Mat.: 200682

PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PCA 2025)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2025, do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - BOM SUCESSO/PR**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos, pela **REGULARIDADE com ressalvas**, da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pelo RPPS.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o PARECER,
Bom Sucesso/PR., 31/03/2026.



Documento assinado digitalmente

MARCELO VINICIUS SALOME

Data: 31/03/2026 16:21:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo Vinicius Salomé

Controlador Interno

Mat.200682